

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0360/2019/SME

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SME E A EMPRESA URBANO ARAUJO DA CRUZ 49090640100 REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPA FOSSA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/FME, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr.º CICERO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 639.359.612-00 e da Carteira de Identidade RG/nº 231343 SSP/TO, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **URBANO ARAUJO DA CRUZ 49090640100**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.913.669/0001-41**, sediada na Rua Fernando de Noronha – Aeroporto – s/nº - Ourilândia do Norte - PA, neste ato representado pelo Senhor Urbano Araújo da Cruz, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº 490.906.401-00 e RG 2725917 SSP/GO, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 025/2019, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 070/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de prestação de serviços de limpeza das fossas sépticas das escolas deste município de Ourilândia do norte, de acordo com o anexo I, do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - O Valor global do presente contrato é de **R\$ 18.700,00** (Dezoito mil e setecentos reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme detalhamento dos preços unitários constantes no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO – A entrega dos serviços se dará na sede Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, que emitirá ordem de compra e atesto dos serviços solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS – Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do município alocado na seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação.

12.122.0002.2035.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - FME

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**R\$: 18.700,00**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE - Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas dos serviços ora contratados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

- a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Solicitar a entrega dos serviços sempre em horário comercial e:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA - A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2019, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 27 de Novembro de 2019.

CICERO BARBOSA DA SILVA
CONTRATANTE

URBANO ARAUJO DA CRUZ 49090640100
CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0360/2019/SME

12.122.0002.2035.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - FME

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**R\$: 18.700,00**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Valor Unit.	Qte	Valor Total
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA TOTAL (ESVAZIAMENTO) DE FOSSAS SÉPTICAS DE ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL LOCALIZADAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE OURILANDIA DO NORTE.	SV	R\$ 250,00	50	R\$ 12.500,00
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA TOTAL (ESVAZIAMENTO) DE FOSSAS SÉPTICAS DE ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO COM DISTANCIA DE ATE 100 QUILOMETROS (50 QUILOMETROS PARA IDA E VOLTA) DA SEDE DO MUNICIPIO NAS LOCALIDADES: DISTRITO DO CAMPINHO, FOGÃO QUEIMADO E ARAGUAXIM.	SV	R\$ 500,00	7	R\$ 3.500,00
3	SERVIÇOS DE LIMPEZA TOTAL (ESVAZIAMENTO) DE FOSSAS SÉPTICAS DE ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO COM DISTANCIA DE ATE 25 QUILOMETROS (50 QUILOMETROS PARA IDA E VOLTA) DA SEDE DO MUNICIPIO NAS LOCALIDADES: AGUAS CLARAS, PLACA DA BATEIA, PROJETO CASULO 01, ALLDEIA TUREDJAN E PA - UNIÃO	SV	R\$ 270,00	10	R\$ 2.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.700,00

CICERO BARBOSA DA SILVA
CONTRATANTE

URBANO ARAUJO DA CRUZ 49090640100
CONTRATADA